



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO

Avenida Antonio Marques, s/n – Centro – Tele fax. (75) 3296 2289
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

PROJETO DE LEI N. 417, DE 16 DE ABRIL DE 2018

**“Dispõe sobre o caráter filantrópico da
Associação e a sua utilidade pública”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico e de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO PRETO**, inscrita no CNPJ de n. 29.295.348/0001-35, com sede na Comunidade Poço Preto, Zona Rural do município de Sítio do Quinto/BA; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE AREIAS**, inscrita no CNPJ de n. 29.325.286/0001-67, com sede na Comunidade Areias, Zona Rural do município de Sítio do Quinto/BA; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA SAUDE**, inscrita no CNPJ de n. 07.308.660/0001-83, com sede no Pov. Lagoa do Limoeiro, Zona Rural do município de Sítio do Quinto/BA; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TIMBÓ**, inscrita no CNPJ de n. 07.783.835/0001-04, com sede na Comunidade Timbó, Zona Rural do município de Sítio do Quinto/BA; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA CIDADE DO SÍTIO DO QUINTO/BA**, inscrita no CNPJ de nº 06.296.380/0001-30, com sede, nesta cidade de Sítio do Quinto/BA; **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PINDOBAL**, inscrita no CNPJ de n. 28.994.744/0001-98, com sede na Comunidade Belém, Zona Rural do município de Sítio do Quinto/BA; **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SÍTIO DO QUINTO/BA**, inscrita no CNPJ de nº 07.763.694/0001-68, com sede, na Rua Jose Batista de Andrade, centro, nesta cidade de Sítio do Quinto/BA; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE VARJAS DOS GATOS**, inscrita no CNPJ de nº 08.488.271/0001-40, com sede no Pov. Lagoa do Limoeiro, Zona Rural do município de Sítio do Quinto/BA; **ASSOCIAÇÃO**

José Neto da Silva
Secretário

Recebido
16/04/2018

CÂMARA M. SÍTIO DO QUINTO/BA
APROVADO
Em 16 / 04 / 18



PROJETO DE LEI Nº 117 DE 16 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre o caráter filantrópico da Associação e a sua utilidade pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, como pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico e de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO PRETO, inscrita no CNPJ nº 29.352.886/0001-32, com sede na Comunidade Poço Preto, Zona Rural do Município de Sítio do Quinto/BA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE AREIAS, inscrita no CNPJ de nº 29.352.886/0001-67, com sede na Comunidade Areias, Zona Rural do Município de Sítio do Quinto/BA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, inscrita no CNPJ de nº 07.308.660/0001-23, com sede no Povoado do Limoeiro, Zona Rural do Município de Sítio do Quinto/BA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TIMBÓ, inscrita no CNPJ de nº 07.783.832/0001-04, com sede na Comunidade Timbó, Zona Rural do Município de Sítio do Quinto/BA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA CIDADE DO SÍTIO DO QUINTO/BA, inscrita no CNPJ de nº 07.308.660/0001-30, com sede, nesta cidade de Sítio do Quinto/BA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PINDOBAL, inscrita no CNPJ de nº 28.994.144/0001-98, com sede na Comunidade Belem, Zona Rural do Município de Sítio do Quinto/BA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÍTIO DO QUINTO/BA, inscrita no CNPJ de nº 07.783.832/0001-68, com sede, na Rua José Fátima de Andrade, centro, nesta cidade de Sítio do Quinto/BA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE VARAS DOS GATOS, inscrita no CNPJ de nº 08.488.271/0001-40, com sede no Pov. Lagoa do Limoeiro, Zona Rural do Município de Sítio do Quinto/BA, ASSOCIAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO/BA
APROVADO
1

Jose Neto da Silva
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO

Avenida Antonio Marques, s/n – Centro – Tele fax. (75) 3296 2289

CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

COMUNITÁRIA DA FAZENDA POÇO DO ANGICO DO MUNICIPIO DE SITIO DO QUINTO-BA, inscrita no CNPJ de nº 19.226.501/0001-19, com sede na Fazenda Poço do Angico. Lagoa do Limoeiro, Zona Rural do município de Sítio do Quinto/BA;

Art.2º - AS ASSOCIAÇÕES A CIMA CITADA, tem objetivo sócio assistencial, prestando seguintes serviços à comunidade do município de Sítio do Quinto/BA:

I - Desenvolver e apoiar projetos de agricultura familiar com os produtores associados;

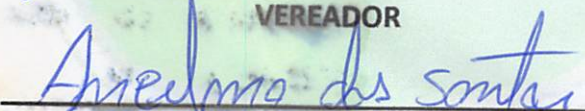
II - Contribuir para o desenvolvimento social comunitário, em prol do Bem-Estar Social, conforme o nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Proteção Social Básica.

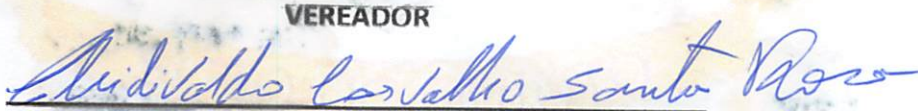
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

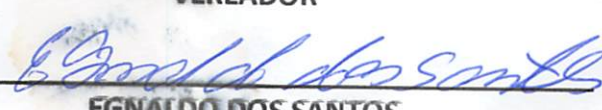
Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.


CARLEONI OLIVEIRA SOUZA
VEREADOR PRESIDENTE


JOSÉ VIRGÍLIO DE CARVALHO
VEREADOR


ANCELMO DOS SANTOS
VEREADOR


CLEIDIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
VEREADOR


EGNALDO DOS SANTOS
VEREADOR

LENEVDOR
ESCRIVÃO DOS ZINLOS

LENEVDOR
SECRETÁRIO GERAL DO ZINLO

LENEVDOR
VICE-GERENTE DO ZINLO

LENEVDOR
TOMADOR DE EMPRÉSTIMO

LENEVDOR PRESIDENTE
CONSELHO GERAL DO ZINLO

Escritório de Registro em 10 de abril de 2018

propostas em conjunto

Art. 3. - Esta Lei regula em vigor na data de sua publicação, todas as

(2012) - Proteção social básica

Esta Lei estabelece o nível de contribuição do sistema único de assistência social

II - Contribuir para o desenvolvimento social comunitário em prol da bem-estar

I - Desenvolver e apoiar projetos de educação familiar com os produtores

Art. 2. - As associações e a CIMA CILADA, com objetivo socio-assistencial,

estão no âmbito do Poder Executivo do município de São do Quinto

Art. 1. - Esta Lei tem por objeto a criação de uma entidade pública de direito

COMUNIDADE DA FAZENDA POÇO DO VIEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO DO QUINTO



CEP: 13.202-000 - São do Quinto - SP - CNPJ: 07.202.114/0001-10
Avenida Antônio Marcondes, s/n - Centro - 13.202-000 (13) 3302 3302
ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DO QUINTO

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.295.348/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POÇO PRETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POÇO PRETO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM POÇO PRETO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 48.565-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SITIO DO QUINTO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIASIMONECONTADORA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9845-6037	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Associação

07.783.835/0001-04

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.325.286/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE AREIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DA COMUNIDADE AREIAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.11-3-02 - Cultivo de milho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 320-4 - Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras		
LOGRADOURO PC COMUNIDADE AREIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 48.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SITIO DO QUINTO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIROSERGIOCRUZ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9801-1091 / (75) 9923-8830
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.308.660/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2005	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA SAUDE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA SAUDE					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO LGA DO LIMOEIRO		NÚMERO SN		COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.565-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DO LIMOEIRO		MUNICÍPIO SITIO DO QUINTO		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.783.835/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO TIMBO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA DO TIMBO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO OTR COMUNIDADE TIMBO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.565-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SITIO DO QUINTO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 3296-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

4310415049

CARLOS REIS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.296.380/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA CIDADE DO SITIO DO QUINTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO SITIO DO QUINTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC JOAO JOSE DO NASCIMENTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SITIO DO QUINTO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2018 às 11:40:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.994.744/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PINDOBAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PINDOBAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ ZONA RURAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 48.565-000	BAIRRO/DISTRITO BELEM	MUNICÍPIO SITIO DO QUINTO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDO_10SR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9814-5598 / (75) 9700-4370	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/04/2018 às 15:37:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLF:SG0007

© 2010 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 267: 103–110

[illegible]

VOLUME 10 • NUMBER 6 • DECEMBER 2007

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

Como os dados de identificação da pessoa indicam e as palavras descrevem diferenças biológicas, junto a

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.763.694/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SITIO DO QUINTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A D C A S S Q			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE BATISTA DE ANDRADE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO/SEDE	MUNICÍPIO SITIO DO QUINTO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 3296-2189	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/04/2018** às **09:54:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.488.271/0001-40		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 24/08/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE VARJAS DOS GATOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COM. DOS PROD. RURAIS DE VARJAS DOS GATOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO QTR POVOADO LAGOA DO LIMOEIRO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALAO
CEP 48.565-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SITIO DO QUINTO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 3203-2338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/04/2018 às 15:36:37 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO

Avenida Antonio Marques, 530 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2289

CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

PROJETO DE LEI N. 417, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

**“Dispõe sobre o caráter filantrópico da
Associação e a sua utilidade pública”.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO- Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam consideradas como pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico e de utilidade pública a ASOOCIAÇÃO COMUNITARIA DA FAZENDA POÇO DO ANGICO DO MUNICIPIO DE SITIO DO QUINTO-BA, inscrita no CNPJ de n. 19.226.501/0001-19.

Art. 2º - ASOOCIAÇÃO COMUNITARIA DA FAZENDA POÇO DO ANGICO DO MUNICIPIO DE SITIO DO QUINTO-BA, tem objetivo sócio e assistencial, prestando seguintes serviços à comunidade do município de Sitio do Quinto/BA

I – Desenvolver e apoiar projetos de agricultura familiar com os produtores associados;

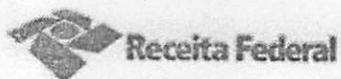
II – Contribuir para o desenvolvimento social comunitário, em prol do Bem-Estar Social, conforme o nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Proteção Social Básica.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do presidente da câmara, em 06 de Agosto de 2018

CARLEON OLIVEIRA SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.226.501/0001-19	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 01/08/2011
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DA FAZENDA POCO DO ANGICO DO MUNICIPIO DE SITIO DO QUINTO-BA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACFPASQ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ POCO DO ANGICO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA
CEP 48.565-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SITIO DO QUINTO	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/11/2013 às 10:54:05 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A C E P A S Q ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA FAZENDA POÇO DO ANGICO DO MUNICIPIO DE SITIO DO QUINTO-BA.

AOS TRINTA DIAS DE MÊS DE SEMBRO DO AO DE DOIS MIL E DEZESSETE (30.09.2017), REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDENÁRIA OS DIRETORES E ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA POÇO DO ANGICO DESTÉ MUNICIPIO DE SITIO DO QUINTO-BA, NA SEDE PROVISÓRIA DO PRÉDIO ESCOLAR DA FAZENDA POÇO DO ANGICO PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MENBROS DA DIRETORIA DESTA ASSOCIAÇÃO, SENDO QUE FOI ACLAMADO PRESIDENTE DESTA ASSEMBLÉIA, O SR. CLAUDIVAN JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS DA CRUZ, O QUAL DEU ABERTURA AOS TRABALHOS DESTA ASSEMBLÉIA AS 9:00 (NOVE HORAS) EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, FALANDO INICIALMENTE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REGULARIZAR ESTA ASSOCIAÇÃO REALIZANDO ESTA ASSEMBLÉIA PARA ELEGER OS MEMBROS DA DIRETORIA E EM SEGUIDA FRANQUENTOU A PALAVRA AOS DEMAIS PARTICIPANTES OS QUAIS TAMMBÉM SE MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A REALIZAÇÃO DESTÉ PLEITO, FEITOS OS DEBATES FORAM APRESENTADOS OS CANDIDATOS EM CHAPA ÚNICA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO; PRESIDENTE: CLAUDIVAN JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS DA CRUZ, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, LAVRADOR, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 068 790 4730 E CPF N° 021. 084. 395-31 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ BATISTA DE ANDRADE S/N, NESTA CIDADE DE SITIO DO QUINTO. VICE PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS DE JESUS COSTA, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, LAVRADOR, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 073 177 0404 E CPF N°006.590.955-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA POÇO DO ANGICO NESTE MUNICIPIO. 1° TESOUREIRO: JOSEFA DEITA DA CRUZ, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, LAVRADORA, CARTEIRA IDENTIDADE RG 0347930549 CPF N° 508.314.965-68, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SARGENTO BREGILDO, N°58, NESTA CIDADE, 2° TESOUREIRO: MARCELA SILVA SANTANA; BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, CARTEIRA DE IDENTIDADE 15700744 88 E CPF N°422.577.288-82, RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZENDA POÇO DO ANGICO, NESTE MUNICIPIO, 1° SECRETARIO : MANOEL DE CARVALHO CRUZ, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, LAVRADOR, CARTEIRA DE INDENTIDADE RG 1447805690 E CPF N° 040.232.565-60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA POÇO DO ANGICO, NESTE MUNICIPIO, 2° SECRETARIO: ALAN SOUZA FRANÇA, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, LAVRADOR, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 55290644-X E CPF N° 435.174.258-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, S/N° NESTA CIDADE, CONSELHO FISCAL PRESIDENTE: JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, LAVRADOR, CARTEIRA DE INDENTIDADE RG 068 789 1736 E CPF N° 276.953.898-54 RESIDENTE E DOMICILIADONA RUA SEBASTIÃO BORGES, S/N°, NESTA CIDADE, VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: VALMIR DA CRUZ CARVALHO, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, LAVRADOR, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 06878978-58 E CPF N° 005.617.085-84, RESIDENTE E DOMICILIADO NA TRAVESSA DA MANGUEIRA N° 28, NESTA CIDADE. SECRETÁRIO DO COSELHO FISCAL: GILVANDA VIEIRA DE ANDRADE, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, LAVRADORA, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 1.082 769 E CPF N° 007.531.445-22 RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZENDA POÇO DO ANGICO, NESTE MUNICIPIO. OS QUAIS FORAM APRESENTADOS NESTA ASSEMBLÉIA E ELEITOS POR ACLAMAÇÃO, TAMBÉM FORAM IMPOSSADOS AOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, ESTES ELEITOS PARA UM MANDATO DE (4) QUATRO ANOS A CONTAR DESTA DATA, ATÉ 30 DE SÉTEMBRO DO ANO DE 2021 CONFORME DETERMINA O ARTIGO 38° DO ESTATUTO SOCIAL DESTA ENTIDADE. O PRESIDENTE ELEITO AGRADEÇEU A TODOS OS DIRETORES ELEITOS IMPOSSADOS E ASSOCIADOS PRESENTES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADO OS TRABALHOS DESTA ASSEMBLÉIA A QUAL EU JOSÉ HILTON MONTEIRO SANTOS, SECRETARIEI E DIGITEI A PRESENTE ATA QUE APOS LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS DIRETOS IMPOSSADOS NESTA DATA. SITIO DO QUINTO-BA. 30 DE SETEMBRO DE 2017

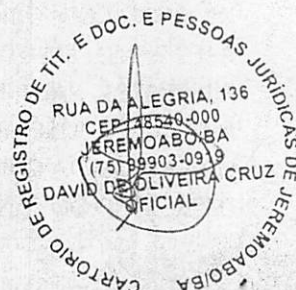
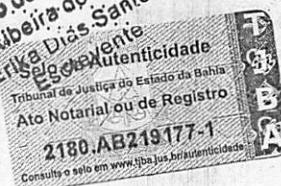
Claudian José de Almeida Santos da Cruz
Josefa Deita de Cruz, *Marcela Silva Santana*,
Manoel de Carvalho Cruz, *Alan Souza França*



João Renato de Oliveira Valmão da Cruz com Vals
Gilvanda Vieira de Andrade

CARTORIO DE NOTAS E PROTESTO DE RIBEIRA DO POMBAL
Tabellã - Glauca Fontes de Oliveira - Tel.: 0** (076) 3276-1650
Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
[24zvMgx0]-CLAUDIVAN JOSE DE ALMEIDA SANTOS DA

Ribeira do Pombal, 10/12/2010, da Erika Dias Santos
Em testemunho de Erika Dias Santos
ERIKAS DIAS SANTOS ESCRIVENTE AUT. 2180AB219177
Total Emol.: R\$ 4,30 1,47 Selo nº 2180AB219177



A C E P A S Q Associação Comunitária da Fazenda Poco do Angico do Município de Sítio do Quinto - Ba.

Os trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (30.09.2017), reuniram-se em assembleia geral ordinária os diretores e associados da Associação Comunitária da Fazenda Poco do Angico deste município de Sítio do Quinto - Ba, na sede provisória do Prédio Escolar da Fazenda Poco do Angico para realização da eleição para escolha dos membros da diretoria desta associação, sendo que foi aclamado presidente desta assembleia, o Sr. Claudivan José de Almeida da Cruz, o qual deu abertura aos trabalhos. Nesta assembleia às 9:00 (nove horas) em primeira convocação, falando inicialmente sobre a obrigatoriedade de regularizar esta associação realizando esta assembleia para eleger os membros da diretoria e em seguida frangeceu a palavra aos demais participantes os quais também se manifestaram favoráveis a realização deste pleito. Feitos os debates, foram apresentados os candidatos em chapa única com a seguinte composição; Presidente: Claudivan José de Almeida Santos da Cruz, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, carteira de identidade RG 0687904730 e CPF nº 0.21.084395-31 residente e domiciliado na Rua José Batista de Andrade 3/a, nesta cidade de Sítio do Quinto. Vice Presidente: José Carlos de Jesus Costa, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, carteira de identidade RG 0731770404 e CPF nº 006590955-05, residente e domiciliado na Fazenda Poco do Angico neste município. 1º Tesoureiro: Jussara Datta da Cruz, brasileira, maior, solteira, lavradora, carteira de identidade RG 0347930549 CPF 508314965-68, residente e domiciliada na Rua Sargento Bugilde, nº 58, nesta cidade, 2º Tesoureiro: Marcela Silva Santana, brasileira, maior, solteira, carteira de identidade 1570034488, e CPF nº 422577288-82, residente e domiciliada na Fazenda Poco do Angico, nesta município. 1º Secretário: Daniel de Carvalho Cruz, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, carteira de identidade

Idade RG 1447805690 e CPF nº 040232565-60, residente e domiciliado na Fazenda Poco do Argo, neste município, 2º Secretário: Alan Souza Franco, Brasileiro, maior, solteiro, lavrador, Carteira de identidade RG 55290644-X e CPF nº 435174258-50, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/nº nesta cidade, Conselho Fiscal, Presidente: José Renato de Oliveira, Brasileiro, maior, solteiro, lavrador, Carteira de identidade RG 0687891436 e CPF nº 276953898-54 residente e domiciliado na Rua Sebastião Borges, s/nº, nesta cidade, Vice Presidente do Conselho Fiscal: Valmir da Cruz Carvalho, Brasileiro, maior, casado, lavrador, Carteira de identidade RG 06878978-58 e CPF nº 005617085-84 residente e domiciliado na Travessa da Mangueira nº 28, nesta cidade. Secretária do Conselho Fiscal: Gilvanda Vieira de Andrade, Brasileira, maior, solteira, lavradora, Carteira de identidade RG 1.082769 e CPF nº 007531445-22 residente e domiciliada na Fazenda Poco do Argo neste município. Os quais foram apresentados nesta assembleia e eleitos por aclamação, também foram empossados nos seus respectivos cargos, estes ditos para um mandato de (04) quatro anos a contar desta data, até 30 de setembro do ano de 2021 conforme determina o Artigo 38º do Estatuto Social desta Entidade. O Presidente eleito agradece a todos os ditos eleitos empossados e associados presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado os trabalhos desta assembleia a qual, eu, José Hilton Monteiro Dantas, secretário e digitei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos demais ditos empossados nesta data. Sitio do Quinto-Ba. 30 de setembro de 2017.

Assinaram José de A. Santa da Cruz, João Carlos de Sousa Costa, José de A. Santa da Cruz, Marcela Silva Santana, Manoel de Almeida, Alan Souza Franco, José Renato de Oliveira, Valmir da Cruz, Gilvanda Vieira de Andrade.



2
Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária
da AC FPASQ Associação Comunitária da Freguesia Poco
do Angico do Município de São João do Quinto - Ba, realizada
em 02 de Junho de 2018.

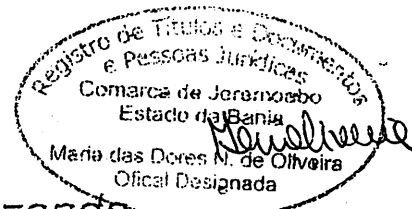
- 01 Claudivam José do Almirado Santos do Cruz
02 José Carlos da Cruz
03 Jureia de Almeida da Cruz
04 Marcela Silva Santana
05 Monal de Barros Cruz
06 Ivan Souza Franca
07 Valmir da Cruz Carvalho
08 José Renato de Oliveira
09 Jureia Dias dos Santos
10 Carlos Oliveira Souza
11 Gilvanda Vieira de Andrade
12 Geraldo da Cruz Carvalho
13 Kelli dos Santos
14 Elza Verjímio de Cruz
15 Sólita da Cruz Carvalho
16 Carlos José de Almeida
17 Janete de Carvalho Cruz
18 Shirley Santana Oliveira
19 Raimundo Antônio da Cruz
20 João Antônio de Araújo
21
22
23
24
25
26

ESTATUTO

DA

**ACFPASQ- Associação
Comunitária da Fazenda Poço do
Angico do Município de Sítio do
Quinto –Ba.**

Fundada em 05/02/2011



**ACFPASQ- Associação Comunitária da Fazenda
Poço do Angico do Município de Sítio do Quinto -Ba.
Fundada em 05/02/2011**

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração e objetivo

Art.1º Associação Comunitária da Fazenda Poço do Angico do Município de Sítio do Quinto - Ba é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá, pôr este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art.2º A Associação Comunitária da Fazenda Poço do Angico do Município de Sítio do Quinto -Ba e foro jurídico da Comarca de Jeremoabo Estado da Bahia.

Art.3º O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º É objetivo da Associação, a prestação de qualquer serviço que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades Rural, Industrial e agro-industriais e a defesa das atividades econômicas, sociais, e culturais de seus associados.

Art.5º Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir e ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, Tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários á produção, servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;

c) Manter serviços próprios de assistência médica dentária recreativa, educacional e jurídica,

Constituindo-se neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia,

ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com entidades públicas ou privadas;

d) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se as outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

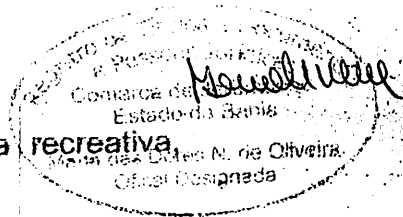
Art. 6º Podem ingressar na Associação, os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários, meeiros, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. Considera-se produtos os homens e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Parágrafo Único - A admissão poderá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação serviço pela Associação.

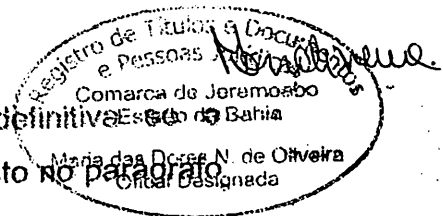
Art. 7º - A demissão dar-se-á pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada.

Parágrafo Primeiro - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 dias, contados na data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.



Parágrafo Terceiro - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no primeiro deste artigo.



Art. 8º A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II

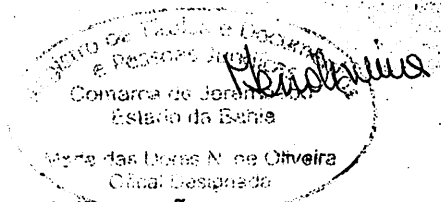
Dos direitos, deveres e responsabilidade

Art. 9º São direitos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação conceder;
 - b) Votar e ser votado para membro da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - c) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
 - d) Consultar todos os livros e documentos da associação, quando sentir necessidade;
 - e) Solicitar a qualquer tompo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as Atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e Desenvolvimento;
 - f) Convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas;
- Este Estatuto;

- g) Desligar-se da associação quando lhe convier, através da comunicação escrita;

Parágrafo único - O associado que estabelecer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado ate que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.



Art.10º São deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter em dias as suas contribuições;
- d) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;

Art.11º Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

CAPITULO III

Do Patrimônio

Art.12º O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Bens de sua propriedade, benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica ou particular

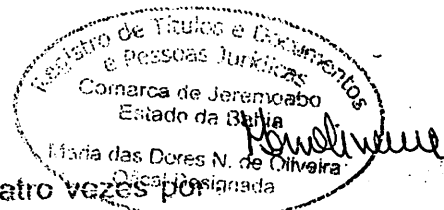
CAPITULO IV

Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art.13º A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.



Art. 14º A Assembléia reunir-se-á ordinariamente quatro vezes por ano, no início de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

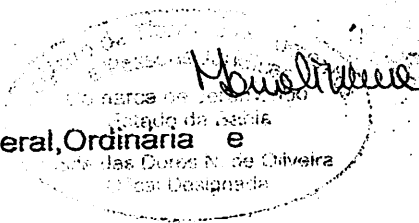
Art. 15º Compete á Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição mensal ou anual dos associados;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanços e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar e votar os regimentos internos que venham a ser elaborado;
- f) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração á Associação o mereça;
- g) Autorizar alienações, vendas ou permutas de bens da entidade.

Art. 16º Compete á Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo da Associação e sobre a reforma do estatuto social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art.17º É de competência à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.



Parágrafo único- Ocorrendo destituição, que possa compreender a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, ate a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo Maximo 30 dias, obedecendo o capitulo V e seus artigos.

Art.18º O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 do numero de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

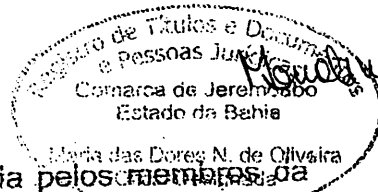
Parágrafo Primeiro – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos em contrario da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrario da Assembléia Geral.

Art.19º A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente mas se ocorrem motivos.

Art.20º A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 7 dias mediante Edital de Convocação enviado aos associados e/ou fixado nos lugares freqüentados.

Parágrafo Único - A convenção para assembléia Geral Ordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias.



Art.21º A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas falhas ou impedimento, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Quando a Assembléia não tiver convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 associados, escolhido na ocasião.

Art.22º O que ocorrer nas reuniões de Assembléia devera constar em ATA, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 7 associados designados pela assembléia e ainda quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

Da Administração e Fiscalização

Art.23º A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por urna Diretoria e por um conselho fiscal.

Parágrafo único - São inelegíveis, para a diretoria e para o Conselho Fiscal alem das pessoas impedidas por lei os condenados a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno concussão peculato ou contra a economia popular a fé publica ou a propriedade.

Art.24º A Diretoria será constituída por 6 membros efetivos todos associados com designação de Presidente, 1º e 2º Secretario e 1º e 2º Tesoureiro, eleitos para mandato de 04 anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais sendo obrigatória ao final de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 dos seus membros.

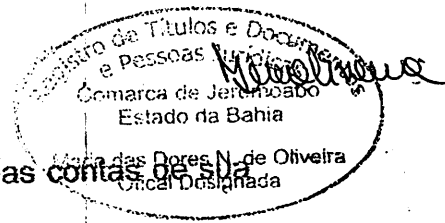
Parágrafo Primeiro- A renovação de 1/3 dos componentes da Diretoria, devera abranger, a cada eleição pelo menos um terço alternado de tal forma, que ao inicio do quarto mandato subsequente, tenha ocorrido a renovação completa de seus membros, impossibilitando que qualquer Diretor venha exercer mais de 3 mandatos consecutivos.

Parágrafo Segundo - Não pode compor uma mesma Diretoria, os parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo Terceiro- Nos impedimentos superiores a 90 dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art.25º Compete á Diretoria em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programa próprio de investimento.
- c) Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição mensal ou anual dos Associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.
- d) Contrair obrigações e conceder garantias, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder.
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, em expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite Maximo que poderá ser mantido no caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutarias e pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;



- j) Apresentar á Assembléia Geral Ordinária o Relatório das contas de sua gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados.

Art.26º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro- A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima de 2/3 dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo- Será lavrada ata de cada reunião, no livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes e/ou registrar as presenças em livro oficial de frequência

Art.27º Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Delegar poderes;
- c) Representar a Associação, em juízo e fora dele;
- d) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o salão de "caixa";
- e) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- f) Assinar Atas e outros documentos de igual natureza;

g) Apresentar á Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;

h) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos com o restante membro da Diretoria e com o gerente.

Art.28º Ao vice-presidente compete: substituir o Presidente no caso de ausência ou vacância.

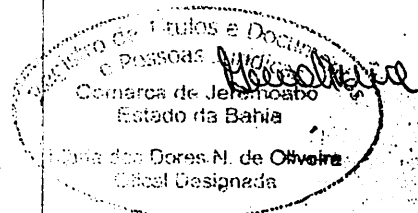
Art.29º Compete ao Primeiro Secretario:

- a) Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões de Diretoria e das Assembléia Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios, livros e outros documentos;
- c) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- d) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dias;
- e) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f) Substituir o vice-presidente no caso de ausência ou vacância.

Art.30º Ao segundo Secretario Compete: substituir o Primeiro Secretario em caso de ausência ou vacância;

Manoel
Estado da Bahia
M. de Oliveira
Fiscal Designada

Art.31º Compete ao Primeiro Tesoureiro:



- a) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- c) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da Assembléia;
- d) Proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro Caixa e auxiliares, visando-o mantendo-o sob sua responsabilidade;
- g) Outras atribuições que vieram a ser estabelecida no regulamento interno.

Art.32º Ao segundo Tesoureiro compete: Substituir o Primeiro Tesoureiro em caso de ausência ou vacância;

Art.33º REGIMENTO INTERNO _ O Regimento Interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de Resolução.

Art.34º Para movimentação bancaria, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art.35º O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos, sendo um Presidente e um Secretario do Conselho e três suplentes, todos associados, eleitos para um mandato de quatro ando, sendo também permitida a reeleição de apenas 1/3 dos seus componentes efetivos.

Parágrafo Primeiro- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, alem dos inelegíveis enumeradas no Parágrafo Único do art.º23, os parentes dos Diretores ate o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo Segundo- Na primeira reunião que realizaram, logo após a eleição, entre os membros efetivos, serão escolhidos o Presidente e o Secretario do Conselho, e ou no ato da Assembléia de Constituição.

Parágrafo Quarto- Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A ata será assinada pôr todos os presentes.

Parágrafo Quinto- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

CAPITULO V

Da Contabilidade

Art.36º A Contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigente e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

apuradas
levantado

DOS LIVROS

Art.37º A Associação deverá ter:

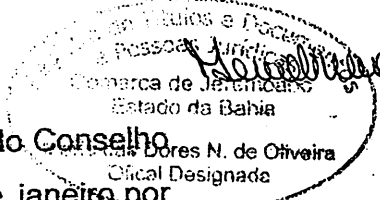
- a) Livro de Matricula de associados ou fichas;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembléia Geral;
- e) Livro de presença dos associados em Assembléia;
- f) Livro caixa ou movimento de caixa;
- g) Outros livros, fiscais, contábeis, etc. exigidos por lei e / ou regimento interno.

Parágrafo Primeiro- Os livros citados nas letras (a), (b), (d), (e) e (f),deverão conter termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente da Associação,enquanto que o citado na letra (c),pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo- No livro de Matricula ou Fichas os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão,dele constando:

- I - O nome, idade, estado, civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão

Das Eleições


Comarca de Jeremoabo
Estado da Bahia
Oficial Designado
Doris N. de Oliveira

Art.38º As eleições para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á de quatro em quatro anos,se possível no mês de janeiro,por votação secreta,atendendo-se então,as normas usuais.

Parágrafo Único -A Assembléia Geral poderá, eventualmente, optar pelo voto direto, por aclamação.

Art.39º Só pode participar de chapas como candidatos a eleição, os associados em dias com as obrigações perante a Associação e a partir do momento que completar 120 dias como associado.

Parágrafo Primeiro- Estará em condições de votar,o associado em dia com suas obrigações e terá direito a um só voto.

Parágrafo segundo - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos do sócio presentes na eleição.

Parágrafo Terceiro- Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse.

Art.40º As chapas deverão ser inscritas e apresentadas,com uma antecedência mínima de 10 dias do pleito eleitoral.

CAPITULO VIII

Da Dissolução

Art.41º A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária,expressamente convocada para esse fim,observando os artigos 16º e 18º deste estatuto.

Art.42 Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doadas a instituição congênere, legalmente

constituída e sediada neste município, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida

Manoel
Assessoria
da Bahia
Dores N. de Oliveira
Assessoria

Parágrafo Único- Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente esta destinado ao Fundo Social de Solidariedade

CAPITULO IX

Das Disposições Gerais

Art.43º É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedor ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.44º A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificados em seus exercícios financeiros, sustento de duas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art.45º O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada nesta data, na qual foram também eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, provisório ou não, cujos mandatos terminarão em 05 de janeiro de 2015.

Art.46º Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão ate a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao termino.

Art.47º Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 16º e 18º deste estatuto.

Art.48º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgão competentes ou de acordo com a lei quando a capacidade de seus órgão sociais for insuficiente para tanto. Estar conforme o original de onde extrair a presente copia.

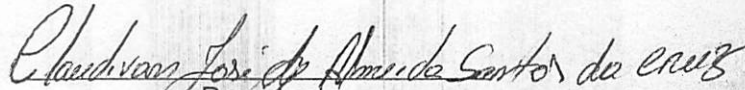
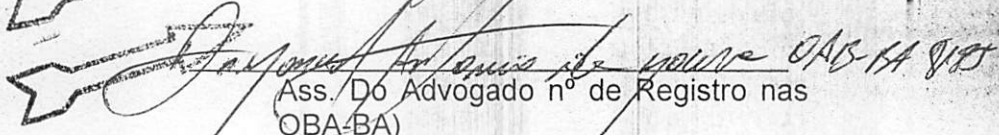
Sítio do Quinto - BA. 05/02/2011



DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

Presidente: Claudivan Jose de Almeida Santos da Cruz residente e domiciliado na Rua Jose Batista de Andrade, portador da cédula de identidade nº 068.790.47-30 SSP/BA, e do CPF 021.084.395-31 **Vice-Presidente:** Jose Raimundo Santos Filho, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Rua Jose Batista de Andrade portador da cédula de identidade nº 6.024.303 SSP/BA, **1º Tesoureiro:** Jose Renato de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na Trav. São Pedro nº 100, portador da cédula de identidade nº 0687891736 SSP/BA e do CPF 276.953.898-54, **2º Tesoureiro:** Jose Nunes da Silva, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente domiciliado na Fazenda Espinheiro, portador da cédula de identidade nº 238.814 SSP/BA e do CPF 473.308.485-45, **Primeiro Secretario:** João Alisson Oliveira Neto, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Baixa Funda, portador da cédula de identidade nº 1210508745 SSP/BA e do CPF 020.608.875-26, **2º Secretario:** Jose Quirino dos Santos brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Trav. das Mangueira s/n, portador da cédula de identidade nº 08867103 83 SSP/BA CPF 790.981.775-49, **Conselho Fiscal, Presidente:** Jose Raimundo dos Santos, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Sargento Bregildo, portador da cédula de identidade 5.843.934 SSP/BA **Vice- Presidente:** Josefa Deita da Cruz, brasileira, maior, solteira, lavrador, residente e domiciliado na Rua Sargento Bregildo portador da cédula de identidade nº 0347930549 SSP/BA e CPF 508.314.965-68, **Secretario:** Gilvania Vieira de Andrade brasileira, maior, solteira residente e domiciliada na Fazenda Estaleiro, portadora da cédula de identidade nº 1.082.769 e do CPF 007.531.445-22

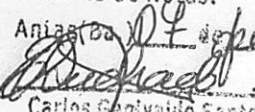
Sitio do Quinto, 05 de fevereiro de 2011


Presidente

Ass. Do Advogado nº de Registro nas
OBA-BA)

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE ANTAS-BAHIA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Indicada(s) pela(s) seta(s) de uso deste
Cartório de Notas.

Antas-Bahia, 05 de fevereiro de 2011


Carlos Genivaldo Santos Matos - Tabelião
Evaneia Carmelino Andrade - Tabelião Substituto



Nº 1530

Livro de Protocolo

Páginas 207

Aparentado hoje, 07 de agosto de 2011

Maria das Dores N. de Oliveira

Maria das Dores N. de Oliveira
Oficial Designada

Registrado sob nº 682, do livro nº A-10

Nº 36/240 do Cartório de Registro de Títulos

e Documentos.

Jeremoabo (BA), 07 de agosto de 2011

Maria das Dores N. de Oliveira

Maria das Dores N. de Oliveira
Oficial Designada

Projeto 417

ASSOCIACAO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO

Avenida Antonio Marques, 530 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2289

CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

REQUERIMENTO

Ilmo.Sr.

CARLEON OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Câmara

CLAUDIVAN JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS DA CRUZ, Presidente da Associação comunitária poço do angico do município de Sítio do Quinto/BA. Vem através desse, requerer a mesa diretora aprovação da referida Associação.

Nestes termos pede deferimento 06/08/2018

Claudian José de Almeida Santos da Cruz

CLAUDIVAN JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS DA CRUZ